

Ofício FENASPS 081/2017

Brasília, 12 de maio de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Ronaldo Nogueira de Oliveira**  
Ministro de Estado do Trabalho  
Brasília/DF

**Assunto:** Pauta de reivindicações dos servidores referente à Campanha Salarial 2017

Excelentíssimo Senhor,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – **FENASPS** – entidade com sede e foro no Setor de Diversões Sul (SDS), Edifício V, térreo, loja 28, Brasília/DF, representante dos sindicatos de trabalhadores da Carreira do Seguro Social (INSS); da Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho (CPST); da Carreira da Seguridade Social e dos Quadros Específico e Efetivo da Anvisa, conforme deliberação da Plenária Nacional ocorrida no dia 7 de maio de 2017, vem, depois de inúmeras tratativas, junto às autoridades responsáveis para formalizar os pontos essenciais da pauta de reivindicações dos trabalhadores da **Carreira da Seguridade Social (Previdência, Saúde e Trabalho – PST)**, considerando que até o momento não houve avanço no sentido de estabelecer o processo de negociação.

#### **Pontos essenciais da pauta de reivindicações 2017:**

1. Reposição das perdas e política de recomposição com base na inflação acumulada;
2. Incorporação das gratificações (GDPST) ao vencimento básico;
3. Estabelecimento na Carreira da PST de jornada de 30 horas, sem redução de salário para todos;
4. Reestruturação do Plano de Carreira: Adicional de Qualificação; Adicional de Titulação, ampliação das faixas de classes e padrões; implementação de nova tabela de progressão funcional debatidas, assinadas e encaminhadas pelas entidades representativas dos trabalhadores dos ministérios da Saúde e do Trabalho, FENASPS, CONDSEF e CNTSS, entregues na Mesa Setorial de Negociação Permanente do Ministério da Saúde (MSNP/MS), conforme **documentos em anexo**;
5. Aumento da participação *per capita* (participação do governo) no financiamento dos planos de saúde complementar na proporção de 50% para o governo e 50% para os trabalhadores;
6. Condições de trabalho – infraestrutura, treinamento, combate ao assédio moral etc.
7. Revisão dos valores dos benefícios (vale-alimentação, auxílio-creche, vale-transporte e diárias);

8. Correção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF);
9. Constituição de um fundo de contribuição patronal para aquisição da casa própria e liberação em casos específicos (saúde, etc.);
10. Realização de concurso público, urgentemente, para recomposição da força de trabalho;
11. Cumprimento do Acordo de Greve de 2015 até o momento, haja vista o descumprimento nos itens abaixo:
  - a. **Cláusula terceira.** *A incorporação da gratificação de desempenho (GD) nos proventos de aposentadoria será devida aos servidores aposentados abrangidos pelos artigos 3º, 6º e 6º-A, da Emenda Constitucional nº41 de 2003 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005.*

**Parágrafo primeiro.** *A incorporação que trata esta cláusula dar-se-á pela média aritmética dos pontos concedidos aos servidores no período igual a 60 (sessenta) meses anteriores à data da aposentadoria.*

**Parágrafo segundo.** *A diferença de pontos entre a quantidade prevista na regra atual e a média dos 60 (sessenta) meses anteriores à aposentadoria do servidor será implementada da seguinte forma: um terço da diferença em janeiro de 2017, um terço da diferença em janeiro de 2018 e um terço da diferença em janeiro de 2019.*

**Parágrafo terceiro.** *Os já aposentados nas condições citadas no caput desta cláusula serão contemplados na mesma regra de incorporação.*

    - **Cláusula regulamentada na Lei 13.324, de 2016.**
  - b. **Cláusula sexta.** *Criação, através de lei, de comitê gestor da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, com a participação da representação dos Ministérios da Previdência Social, Saúde, do Trabalho e Emprego e do Planejamento, e das representações sindicais dos servidores dos respectivos Órgãos, signatárias do presente termo. O comitê deverá apresentar uma proposta de estudo da carreira no prazo de um ano, podendo ser prorrogável por igual período.*


**Parágrafo primeiro.** *A composição do comitê gestor deverá ser paritária entre representantes das entidades sindicais e do Governo Federal*

**Parágrafo segundo.** *O comitê gestor poderá constituir grupos de trabalho com o objetivo de subsidiar as discussões sobre temas afetos ao desenvolvimento da carreira.*
  - c. **Cláusula sétima.** *No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente termo, o Ministério do Planejamento apresentará para as entidades sindicais signatárias deste acordo, o posicionamento sobre a revisão das condições para a concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade regrados na Orientação Normativa nº 06/SEGEP/MP, de 18 de março de 2013.*

Aguardamos a constituição imediata da mesa de negociação desta pauta de reivindicações, com a participação de representantes do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho, contando com resposta a esta pauta e às anteriores entregues e conclusão das negociações no prazo de 30 dias a partir do protocolo desta pauta, sem o que adotaremos outras providências.

Sendo o que tínhamos para o momento, contamos com a colaboração de Vossa Excelência e subscrevemo-nos abaixo.

Respeitosamente,

  
**Silene Leiro Santos**  
**Diretoria Colegiada**  
**FENASPS**